

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Despacho n.º 991/2008 de 15 de Outubro de 2008**

Considerando os objectivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região, e a necessidade de realização de obras de Conservação e Beneficiação das Instalações do Museu Carlos Machado, sedado no Antigo Convento de Santo André em Ponta Delgada, foi a Direcção Regional da Cultura, por meu Despacho datado de 24 de Julho de 2008, autorizada proceder à abertura de um procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista à adjudicação da empreitada para a realização dos ‘Trabalhos Complementares de Conservação e Beneficiação do Museu Carlos Machado’, pelo valor global estimado de € 124.699,47 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando a concordância com o relatório final da Comissão que procedeu à análise das propostas, efectuada segundo os critérios fixados no processo de concurso, no qual concluem, como sendo a mais vantajosa, a proposta apresentada pela Empresa “Teixeira Duarte, Engenharia e construções SA.” no valor de € 123.704,92 (cento e vinte e três mil, setecentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;

Considerando que a despesa se encontra prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F Museus, Bibliotecas e Arquivos, Programa 4, Projecto 4.2, do Plano Regional 2008.

Considerando, que foram cumpridos todos os trâmites legais para que possa proceder-se à adjudicação da empreitada causa;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos de concurso para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, conseqüentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4, na alínea *e)* do n.º 6, do artigo 5.º e na alínea *b)* do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea *d)* do n.º 1 e n.º 2 do artigo 18.º e com o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, com a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 170, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 4.º, 5.º e 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no n.º 1 do artigo 47.º, no n.º 1 do artigo 105.º, no n.º 1 do artigo 110.º e nos artigos 116.º a 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido o seguinte:

1-Adjudicar à Empresa “Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S.A.” a empreitada de Trabalhos Complementares de Conservação e Beneficiação do Museu Carlos Machado, pelo valor de € 123.704,92 (cento e vinte e três mil, setecentos e quatro euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias;

2-Delegar no Director Regional da Cultura, as competências para autorizar a correspondente despesa, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.

3-O presente despacho produz efeitos imediatos.

6 de Outubro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, em Exercício, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*, Secretário Regional da Agricultura e Florestas.